ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

COMISSÕES PERMANENTES

LEI Nº 8 DE 5 DE AGÔSTO DE 1961.

Aprova a aplicação de 50% do Imposto sobre Rendas, em serviços de ordem rurais, e dá outras providências.

O cida ao ANTONIO DE MOURA BELLS, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, faz saber á todos os habitantes dêste Municipio que a Comissão Permanente da Câmara em sua reunião autal Decreto e eu Promulguei a seguinte

L E I:

Artº 1º = Fica aprovado a aplicação de cinquenta por cento (50%) da quóta de Impôsto sôbre Rendas Federais, cabida ao Municipio no Exercicio de 1960 (mil novecentos e sessenta).

Artº 2º = A arrovação da aplicação de cinquenta por cento (50%) de que trata o artigo anterior refere-se ao serviço de ordem rural aplicada pelo Chefe do Executivo, em construção e aquisição de barcadas motorizadas para casas de farinha, casa de escola e auxilio a agricultores.

Artº 3º = Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinête do Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, aos cinco dias do mês de agôsto de mil novecentos e sessenta e um.

ANTONIO DE MOURA BELLS = PRESIDENTE

SECRETÁRIA